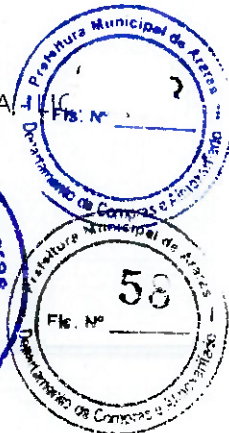


TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registrar menor de Preço de Material de Consumo Odontológico para FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CARTELA P/ RAO X COM 2 FUROS PARA ACOMODAR DUAS PELICULAS PACOTE COM 100 CARTELAS	500	PCT
2	RESTAURADOR DENTAL DE BASE IONOMÉRICA COR A1 - FASE PÓ: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO, PIGMENTO(DIOXIDO DE TITÂNIO E ÓXIDO DE FERRO), CARGAS(VIDRO DE CÁLCIOALUMINIO-ZINCO-FLUOR-SILICATO) ; FASE LÍQUIDA: ÁCIDOCARBOXILICO E ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DEIONIZADA.	300	KIT
3	ALGODÃO EM ROLETE	600	PCT
4	MEPIVACAINA HCL 3% S/ VASO CONSTRITOR	5000	TB
5	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY /PEÇAS DE MAO ODONTOLOGICA	80	UN
6	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA C/150 - ADULTO	80	CX
7	ARCO PLASTICO OSTBY	20	PC
8	BROCA BAIXA ROTACAO Nº 04 -CARBIDE ESFERICA	100	PC
9	BROCA BAIXA ROTACAO Nº 06	200	PC
10	ADESIVO DE DENTINA E ESMALTE, FOTOPOLIMERIZÁVEL (PRIME E BOND)	400	FRS
11	AGULHA DESCARTAVEL LONGA -CX C/100 UNIDADES	10	CX



12	AGULHA DESCARTAVEL CURTA - CAIXA C/100UNIDADES.	300	CX
13	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	50	PC
14	BROCA ALTA ROTACAO P/ACAB.FINO (DOURADA PERA)3118F	650	PC
15	BROCA ALTA ROTACAO ACABAM.FINO (DOURADA) 3195F	650	PC
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N°06	200	PC
17	BROCA DIAMANTADA 3168F	200	UN
18	ESPELHO BUCAL n°5 PRIMEIRO PLANO	500	UN
19	FIO DENTAL C/ 50M.	240	EST
20	ODOFORMIO	50	FRS
21	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	100	VD
22	PASTILHA EVIDENCIADORA FUCSINA	1000	UN
23	POMADA ANESTESICA ODONTOLOGICA C/ SABOR DE 20%	240	UN
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-2 4GR.	240	TB
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE 4G COR A-3.	240	TB
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE 4G - COR A-3,5.	240	TB
27	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE 4G COR C-2.	240	TB
28	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C-4 4GR.	240	TB
29	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL DE 4G COR INCIZAL.	240	TB
30	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 X 0,5 MM.	200	UN



31	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 X 0,7 MM.	200	UN
32	TIRA POLIESTER.	240	PCT
33	ALAVANCA APICAL DIREITA ADULTO 303.	20	UN
34	ALAVANCA APICAL ESQUERDA ADULTA 302.	20	UN
35	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA - 301	20	PC
36	ALAVANCA SELDIN 1 L.	20	PC
37	ALAVANCA SELDIN 1 R.	20	PC
38	ALAVANCA SELDIN 2.	20	PC
39	ALAVANCA SELDIN INFANTIL(JOGO C/3).	20	JG
40	ANESTESICO INJ.MEPIVACAINA HCL 2% C/EPINEFRINA. - 1:100.000 tubetes com 1,8 ml	300	CX
41	BROCA ALTA ROTACAO 1011.	50	PC
42	BROCA ALTA ROTACAO 1012.	50	PC
43	BROCA ALTA ROTACAO 1014.	50	PC
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015.	200	PC
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016.	200	PC
46	BROCA ALTA ROTACAO 1032.	200	PC
47	BROCA ALTA ROTACAO 1034.	50	PC
48	BROCA ALTA ROTACAO 1036.	50	PC
49	BROCA ALTA ROTACAO 1090.	50	PC



50	BROCA ALTA ROTACAO 1091.	50	PC
51	BROCA ALTA ROTACAO 1092.	50	PC
52	BROCA ENDO Z.	30	UN
53	BROCA GATS GLIDDEN 25 MM Nº 3.	30	PC
54	BROCA GATES GLIDDEN DE 25 MM N. 2.	30	PC
55	BROCA GATES GLIDDEN DE 31MM N.2.	30	UN
56	BROCA GATESGLIDDEN DE 31MM N.3.	30	UN
57	BROCA GATESGLIDDEN DE 31MM N.4.	30	UN
58	BROCA GATES GLIDDEN N 4 DE 25 MM.	30	UN
59	BROCA ZECRIA CURTA 23mm	30	UN
60	BROCA ZECRIA LONGA 28mm	30	UN
61	CABO P/ ESPELHO Nº-05	100	PC
62	CLORIDRATO PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 UI/M. - CAIXA COM 50 UNIDADES	15000	PC
63	COLGADURA (PRENDEDOR ODONTOLOGICO).	100	PC
64	COMPACTADOR MAC SPADEN Nº60 DE 25 MM TERMO COMPACT.	30	PC
65	COMPACTADOR MAC SPADEN Nº 55 DE 25 MM - TERMOCOMPACT.TERMOCOMPACTADOR	30	UN
66	COMPACTADOR MAC SPADEM Nº 40 DE 21 MM- TERMOCOMPACT. TERMOCOMPACTADOR	30	UN
67	COMPACTADOR MAC SPADEN Nº 50 DE 21 MM- TERMOCOMPACT.TERMOCOMPACTADOR	30	UN
68	COMPACTADOR MAC SPADEN Nº 55 DE 21 MM- TERMOCOMPACT.	30	UN



69	CONDICIONADOR DENTAL GEL (ACIDO FOSFÓRICO 37%) EM SERINGA.	1000	UN
70	CUNHA DE MADEIRA ODONTOLOGICA.	100	CX
71	CURETA CIRURGICA LUCAS N 85.	20	PC
72	CURETA DE GRECEY 11 - 12 0,9 MM -(+ OU - 0,03 MM). - DE PONTA ATIVA	50	PC
73	CURETA DE GRACEY 13/14 0,9 MM (TON- 0,03 MM) de ponta ativa com numero gravado no instrumento	50	PC
74	CURETA DE GRECEY 5 - 6 0,9 MM (+ OU - 0,03MM) de ponta ativa com numero gravado no instrumento	50	PC
75	CURETA DE GRECEY 7 - 8 0,9 MM(+ OU - 0,03 MM) de ponta ativa com numero gravado no instrumento	50	PC
76	CURETA DUPLA MC CALL N 13/14	50	PC
77	CURETA DUPLA MAC CALL N 17/18	50	PC
78	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA	100	UN
79	ESPATULA DUPLA P/CIMENTO N.50	50	PC
80	FIXADOR P/ RX ODONTOLOGICO FRASCO C/ 475 ML.	60	FRS
81	FLUOR GEL (FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%) EMBALAGEM DE 200ML	60	UN
82	FLUOR GEL NEUTRO	60	FRS
83	FOICE: RASPADOR MORSE 0-00	50	PC
84	FORCEPS INFANTIL N.01	30	PC
85	FORCEPS INFANTIL N.02	30	PC
86	FORCEPS INFANTIL P/ MOLAR INFERIOR	30	UN
87	FORCEPS N.18L	30	PC



88	FORCEPS N.18R	30	PC
89	FORCEPS N.150	30	PC
90	FORCEPS N.151	30	PC
91	FORCEPS N.16	30	PC
92	FORCEPS N.17	30	PC
93	FORCEPS N.65	30	PC
94	FORCEPS N.69	30	PC
95	FORMOCRESOL C/10 ML.	60	FRS
96	GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO (IVORY) N.12A.	20	UN
97	GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO (IVORY) N.14A.	20	UN
98	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO IVORY Nº 206	20	UN
99	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO IVORY Nº 207.	20	UN
100	GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO (IVORY) N.13A.	20	UN
101	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO N.211	20	UN
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	20	UN
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 8	20	UN
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14	10	UN
105	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 2	10	UN
106	GRAMPO P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	10	UN

107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A	10	UN
108	HEMOSTOP LIQUIDO	50	FRS
109	HIDROXIDO DE CALCIO - 24 GR.	60	KIT
110	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR.	50	FRS
111	I.R.M. LIQUIDO C/15 ML	120	FRS
112	I.R.M. PO C/38 GR	120	FRS
113	KIT IRRIGACAO, ASPIRACAO P/ENDODONTIA (INCLUEM:CANULA PARA ASPIRACAO E CONJUNTO DE CANULAS	10	KIT
114	LENCOL DE BORRACHA P/ISOLAMENTO ABSOLUTO.	120	CX
115	MATERIAL OBTURADOR TEMPORARIO TIPO COTOSOL.	300	PC
116	PASTA PROFILATICA.	100	TB
117	POTE DE DAPEN DE VIDRO	40	UN
118	POTE DE DAPPEN PLASTICO.	40	PC
119	REGUAS MILIMETRADAS.	10	PC
120	REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO - C/475 ML.	60	FRS
121	SERINGA P/ANESTUBOS MOD.CARPULLE DOBRAVEL C/REFLUX	40	PC
122	SISDESMOTOMO	20	PC
123	SONDA EXPLORADORA DUPLA N.05 - COD.0289	40	PC
124	TESTE DE VITALIDADE PARA ENDODONTIA EM SPRAY À BASE DE ÁGUA -50°C, COM 200ML	10	FRS
125	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE OX DE ZN E ENFENOL. PO 12 GRS E LIQUIDO 10 ML	20	UN



126	ESCOVA DE ROBSON.	300	UN
127	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	300	CX
128	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM 200G	60	UN
129	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO (FM)	10	CX
130	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N.30.	10	CX
131	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N.35.	10	CX
132	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 55	10	CX
133	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 60	10	CX
134	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 70	10	CX
135	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 80	10	CX
136	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL Nº 25	10	CX
137	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N.40.	10	CX
138	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N.45.	10	CX
139	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL N.50.	10	CX
140	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45 A 80	10	CX
141	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 CX.C/120 UNID.	10	CX
142	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	10	CX
143	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	10	CX
144	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº40	10	CX



145	CONE DE PAPEL ABSORVENTE N. 45.	10	CX
146	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 90 - 140.	10	CX
147	CONES MISTOS DE CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIOS.	10	CX
148	EDTA 17% COM TERGENTOL - AGENTE QUELANTE QUE FORMA UM COMPLEXO ESTÁVEL E SOLÚVEL COM O CÁLCIO DENTINÁRIO, TORNANDO-O ÚTIL NA LIMPEZA DO CANAL RADICULAR, AUMENTANDO A PERMEABILIDADE DENTINÁRIA, REMOVENDO O MAGMA E DESOBSTRUINDO OS TÚBULOS DENTINÁRIOS.	10	FRS
149	ESPATULA DE TEFLON P/ INSERÇÃO CONDENSAÇÃO RESINA	50	PC
150	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE 21 MM.	10	CX
151	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE 25 MM.	10	CX
152	LIMA ENDODONTICA TIPO K FILE SO N.15 DE 25MM.	10	CX
153	LIMA K 15 A 40 DE 21 MM	10	CX
154	LIMA K 15 A 40 DE 25 MM	10	CX
155	LIMA K 45 A 80 DE 21 MM	10	CX
156	LIMA K 45 A 80 DE 25 MM	10	CX
157	LIMA K 45 A 80 DE 31 MM	10	CX
158	LIMA K 90 A 140 DE 21 MM	10	CX
159	LIMA K 90 A 140 DE 31 MM	10	CX
160	LIMA TIPO FLEXOFIL 1 SERIE 15 DE 25 MM.	10	CX
161	LIMA TIPO FLEXOFIL 15 A 40 DE 31 MM.	10	CX



162	LIMA TIPO FLEXOFILE Nº 25 DE 21 MM CAIXA COM 06 UNIDADES	10	
163	LIMA TIPO FLEXOFILE Nº 25 DE 25 MM CAIXA COM 06 UNIDADES	10	CX
164	LIMA TIPO FLEXOFILE N. 10 DE 25 MM 1ª SERIE.	10	CX
165	LIMA TIPO FLEXOFILE N. 20 DE 25 MM (6 UNID).	10	CX
166	LIMA TIPO FLEXOFILE N.30 DE 25 MM - 6 UNID.	10	CX
167	LIMA TIPO FLEXOFILE N. 35 DE 25 MM - 6UNID.	10	CX
168	LIMA TIPO FLEXOFILE N. 40 DE 25 MM - 6 UNID.	10	CX
169	LIMA TIPO FLEXOFILE N. 45 DE 25 MM- 6 UNID	10	CX
170	LIMA K 08 DE 25 MM	10	CX
171	LIMA TIPO K 10 DE 21 MM	10	CX
172	LIMA TIPO K 15 A 40 DE 31 MM.	10	CX
173	LIMA TIPO K 15 DE 21 MM	10	CX
174	LIMA TIPO K 15 DE 31 MM	10	CX
175	LIMA TIPO K Nº 10 DE 25 MM	10	CX
176	LIMA TIPO K N. 45 DE 25 MM - 6 UNID.	10	CX
177	PASTA ALVEOLAR ANTISSEPTICA/ANALGESICA C/10 GR.	30	TB
178	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNID.	20.000	UN
179	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL, TUBO CONFECCIONADO EM PVC MACIO. ATOXICO, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, PROIBIDO REUTILIZAR. EMBALAGEM 20 UNIDADES.	30	PCT

180	TESOURA IRIS RETA 11,5cm	40	PC
181	TIRA LIXA P/POLIMENTO. -RESINA.	4500	UN
182	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES C/15 ML.	20	FRS
183	PEDRA DE AFAR PARA PERIODONTIA	40	UN
184	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	20	PC
185	ESCAVADOR DUPLO MOD. S WHITE N.17	20	PC
186	FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO.	20	FRS
187	FOSFATO DE ZINCO PO.	20	FRS
188	PINCA CLINICA Nº 317	100	PC
189	PINCA PERFURADORA AMINWORTH P/LENÇOL DE BORRACHA. aminworth em aço inox	10	PC
190	ESCOVA DENTAL ADULTO EXTRA MACIA COM CAPA DE PROTECAO NAS CERDAS	2500	UN
191	ESCOVA DENTAL INFANTIL EXTRA MACIA COM CAPA DE PROTECAO NAS CERDAS	5000	UN
192	MANDRIL P/ CONTRA ANGULO.	100	PC
193	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA CLASSE II 3.0, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR, 1,7cm C/ 45cm DE COMPRIMENTO, ESTERIL, CAIXA C/ 24 UNIDADES	150	CX
194	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA CLASSE II 4.0, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR, 1,7cm C/ 45cm DE COMPRIMENTO, ESTERIL, CAIXA C/ 24 UNIDADES	3600	PCT
195	FIO SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO CL.II. - CLASSE II PLASTICA - MT 1/2 CIR.TRG 1,5 CM ESTERIL CX. C/ 24 UNIDADES	80	CX
196	ESCULPIDOR PARA AMALGAMA HOLLEMBACK.	20	PC
197	AGUA DESTILADA 5000 ML.	50	FRS



198	PORTA MATRIZ.	20	PC
199	CABO DE BISTURI N°3 -	20	PC
200	PORTA AGULHA MAYO 15 CM - COD.0285.	20	PC
201	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER SERRILHADA EM INOX...serrilhada inteiro de inos	10	UN
202	CURETA DE DENTINA 11/12	100	UN
203	CURETA DE DENTINA 17/18	100	UN
204	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO DE VIDRO	50	UN
205	ESPATULA 24 FLEXIVEL CIMENTO	50	UN

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.201, de 30 de Março de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Os itens solicitados são de qualidade comum.

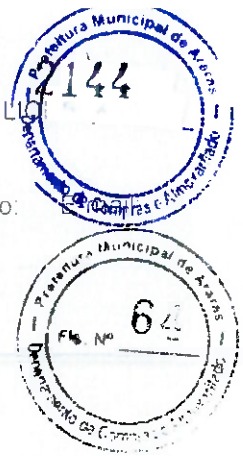
2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme disposto na Autorização de Fornecimento:

- **Dispensário Municipal de Araras:** Rua Brasília, nº 295 - CEP 13.600-710 - Centro - Araras/SP, Fone: (19) 3544-3533. Horário de Funcionamento: Segunda-feira a Sexta-feira das

07h30min às 15h00min. Para maiores dúvidas entrar em contato:
dispensario@araras.sp.gov.br



3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

- 3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
 - 3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

- 3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 3.8. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.

Gestor do Contrato

- 3.9. Além das demais atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023, aplicáveis ao caso em questão, compete ao gestor do contrato:

- 3.9.1. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 3.9.2. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 3.9.3. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 3.9.4. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantagem da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- 3.9.5. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 3.9.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 3.9.7. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 3.9.8. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 3.9.9. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.9.10. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 3.9.11. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;



- 3.9.12. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;



4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 25 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 4.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 4.9.1.o prazo de validade;
 - 4.9.2.a data da emissão;
 - 4.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.9.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 4.9.5.o valor a pagar; e



4.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Portal Nota Fiscal Eletrônica no site da Receita Federal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. A Administração deverá realizar consulta ao site da Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.13. Constatando-se, junto aos órgãos Receita Federal Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos Receita Federal, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da sede da origem da empresa.

Prazo de pagamento

- 4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Selic correção monetária.

Forma de pagamento

- 4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 5.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

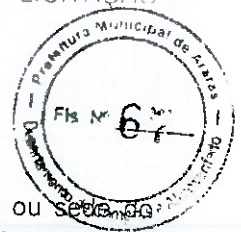
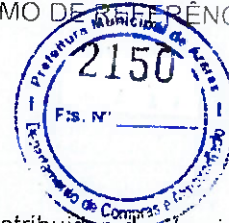
- 5.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



- 5.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 5.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.11. Ato de autorização para o exercício da atividade: **Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença da Vigilância Sanitária**, expedido pela ANVISA e Vigilância Sanitária nos termos **Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 16, DE 1º de abril de 2014 do Ministério da Saúde e Portaria CVS1/2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SP**
- 5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 5.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 5.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 5.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 5.24. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária e Autorização de Funcionamento (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em plena validade;
- 5.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso
 - 5.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 5.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 5.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 5.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 5.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 5.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 5.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 5.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



- 5.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Araras, 06 de maio de 2025.

Romildo Benedito Borelli
Secretário Municipal de Saúde